



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNPREV

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados de acordo com o constante na proposta e em conformidade com o constante no procedimento de inexigibilidade de licitação, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, a e b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do FUNPREV - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão: 5 – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Tomar do Geru

UO: 5001– Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Tomar do Geru

Ação: 6324 – Manutenção do Fundo de Prev. Soc. Serv. Pub. M. de Tomar do Geru.
Elemento de Despesa: 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

Fonte de Recurso: 18020000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Prestar os serviços profissionais constantes da clausula primeira deste instrumento.

II – Comparecer à sede do FUNPREV – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos, no município de Tomar do Geru, quando necessário, a fim de orientar e acompanhar “*in loco*” os serviços decorrentes deste contrato.

III – Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I – Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

II – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

III – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

ILDEMAR
ALMEIDA DA
SILVA:034656
89860

Digitally signed by ILDEMAR
ALMEIDA DA SILVA:03465689860
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RPB e CPF A1, ou=VALID, ou=AR
09619E, serial=237C, cn=ILDEMAR
ALMEIDA DA SILVA:03465689860,
ou=38016984000174, cn=ILDEMAR
ALMEIDA DA SILVA:03465689860
Date: 2022.01.03 11:22:56 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNPREV**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tomar do Geru/SE, 03 de janeiro de 2022.

Silvanilde da Conceição Santos Azevedo
SILVANILDE DA CONCEIÇÃO SANTOS AZEVEDO
PRESIDENTA DO FUNPREV
CONTRATANTE

**ILDEMAR
ALMEIDA DA
SILVA:0346568
9860**

Digitally signed by ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA:03465689860
DN: cn=ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA, o=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF, ou=SRF
e=CPF AT, ou=VALID, ou=AR ONLINE,
INCRIESTE CERTIFICADORA,
ou=Inscrição de Referência,
ou=30072084000714, ou=ILDEMAR
ALMEIDA DA SILVA:03465689860
Date: 2022.01.03 11:22:03 -05'00'

ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA
ADMINISTRADOR DA SERCONPREV
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - *Maria Bispo Guimarães*
997.880.47572

II - *John Anderson Silva*
722.792.735-00